ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7004/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2019 às 08h30min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **Meire Cristina Barbosa Silvestrin**, nomeada nos termos da **Portaria nº 2242/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a "**aquisição de materiais elétricos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo"**, do tipo **menor preço por lote,** que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para "**aquisição de materiais elétricos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo",** que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o **fornecimento** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1.tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

3.1.2. atendam a todas as exigências deste edital.

3.1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo desta licitação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.4. O disposto no item anterior não impede a participação das microempresas e empresas de pequeno porte dos lotes destinados à ampla concorrência.

3.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

3.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

4 – DO EDITAL

4.1.O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br(Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 e fax n° (19)3965.1407.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

6.1.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO.**

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

6.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002.

6.4. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea "b"; ou,
b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia

autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

7.5.2. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Município de Hortolândia - SP
Processo nº 7004/2019
Pregão nº 65/2019
Empresa:_____

B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Município de Hortolândia – SP
Processo nº 7004/2019
Pregão nº 65/2019
Empresa:_____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
b) O preço unitário e total de cada item, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
c) O preço total do lote, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
d) A marca dos produtos ofertados.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores dos lotes e globais, facultando-se à Pregoeira a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

8.2.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica,** à **regularidade fiscal,** à **qualificação econômica,** à **regularidade trabalhista,** e ao cumprimento do disposto no **art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal,** em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. Regularidade Fiscal:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social **– INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via "internet", dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS),** da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Regularidade Trabalhista:

8.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

8.3.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação

de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.5. Outros Documentos:

Todas as licitantes deverão apresentar:

8.3.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV**,** em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o Anexo V.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

9.1.2 A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

10– DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Meire Cristina Barbosa Silvestrin**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial – Envelope nº 01" e "Documentação – Envelope nº 02".

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial – Envelope nº 01" e "Documentação – Envelope nº 02".

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Senhora Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Senhora Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Senhora Pregoeira.

10.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-seà Senhora Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.7. A Senhora Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Senhora Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1.**

10.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Declarada finda a etapa competitiva, a Senhora Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

10.12. A Senhora Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, a Senhora Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar,

prosseguirá a Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.17. Proclamada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.18.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.18.2. Julgados os recursos, será homologado o certame.

10.19. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

10.20. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Senhora Pregoeira, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

10.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da realização da sessão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, **de forma linear**.

10.21.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por 05 (cinco) dias corridos, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante vencedora.

11– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.2. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	19
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	24
Secretaria de Administração	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	109
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	116
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	69
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	72
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	284
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	288
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	384
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	390
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	408
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	411
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	424
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	427
Secretaria de Municipal de Cultura	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	81
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	87
Secretaria de Meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	137
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	141
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	265
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	269
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	193
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	197

Secretaria de Obras	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	52
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	523
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	528
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	542
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	556
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	177
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	181
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.02.15.452.0309.2640.3.3.90.30	251
	02.30.02.15.452.0309.2640.4.4.90.52	254

12.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pela secretaria requisitante.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

14 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a licitante vencedora assine a Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante vencedora, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.3. À critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços,poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da licitante vencedora.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo e condições estabelecidos no Memorial Descritivo.

15.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

15.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

15.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
b) Solicitar, através do órgão requisitante o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo.

17 – DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, em local a ser indicado pelo requisitante.

18 - DAS PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

18.2. As licitantes, detentoras e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

18.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

18.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

18.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal

nº 3.566/2018.

18.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

19 - DA RESCISÃO DA ATA:

19.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

19.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

19.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" **do subitem 19.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

20.5. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.6. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Eletrônico do Município de Hortolândia.

20.7. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado**.**

21 - DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXOI – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO A – RELAÇÃO DOS MATERIAIS
ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES
ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Hortolândia, 30 de julho de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Do Objeto

Abertura de processo licitatório, na modalidade "Ata de Registro de Preço" para aquisição de materiais elétricos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia.

2. Da Justificativa

Permitir a realização de manutenção de pequena monta nos próprios públicos desta municipalidade a fim de manter as características necessárias ao desenvolvimento dos serviços prestados a toda a população do município de Hortolândia. Esta solicitação se faz necessária para dar continuidade das atividades desenvolvidas pelos departamentos de manutenção a fim de preservar os prédios públicos.

O Objetivo principal desta é a garantia de segurança e conforto aos usuários dos serviços públicos, bem como a de todos os munícipes que façam uso ou que de qualquer forma frequentem ou transitem pelos próprios públicos municipais. Também é objetivo desta solicitação garantir boas condições de trabalho e segurança aos servidores públicos municipais e ainda a manutenção, em perfeito estado, dos bens imóveis desta municipalidade.

3. Dos Materiais

3.1 Todos os itens indicados neste memorial deverão guardar total consonância com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando existentes..

3.2 A relação completa dos materiais de construção, respeitando a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, segue no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Memorial Descritivo.

4. Do critério para julgamento das propostas

4.1 Para julgamento das propostas deverá ser utilizado o critério de menor preço por lote. Este critério foi adotado para que haja uma melhor gestão por parte da municipalidade, mesmo assim, como pode ser verificado no Anexo A, que não houve aglutinação indevida e/ou restritiva dos itens dos lotes.

5. Do fornecimento

5.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, em local a ser indicado pelo requisitante.

6. Dos pagamentos

6.1 O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena após entrega das notas fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

7. Dotação orçamentária

7.1 Para o atendimento da presente solicitação indicamos a utilização de ficha a serem indicadas pelas secretarias solicitantes, sob as codificações orçamentárias abaixo listadas.

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	19
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	24
Secretaria de Administração	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	109
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	116
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	69
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	72
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	284
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	288
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	384
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	390
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	408
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	411
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	424
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	427
Secretaria de Municipal de Cultura	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	81
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	87
Secretaria de Meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	137
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	141
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	265
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	269
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	193
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	197
Secretaria de Obras	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	52
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	523
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	528
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	542
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	556

Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	177
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	181
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.02.15.452.0309.2640.3.3.90.30	251
	02.30.02.15.452.0309.2640.4.4.90.52	254

8. Das disposições gerais

8.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo os fornecimentos ser executado sem ônus adicionais;

8.3 A Municipalidade não se responsabilizará por quaisquer tipos de obrigações de responsabilidade da licitante, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas;

8.4 No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pelas licitantes vencedoras ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

Ademais, a definição do objeto da licitação é precisa, suficiente e clara, de modo que não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias tampouco limitam a competição.

8.6 A participação de empresas sob a forma de consórcio envolve a discricionariedade da Administração Pública, no caso concreto, a participação de consórcio geraria dificuldades de gestão do objeto desta licitação. Assim sendo, optamos pela vedação de empresas reunidas em consórcio para o presente certame.

Francisco Raimundo da Silva
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO A

Lote 1 – Disjuntores – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.1115	Disjuntor 10A Curva C	UNID	15
2	16.004.1116	Disjuntor 25A Curva C	UNID	15
3	16.004.0685	Disjuntor bipolar de 16 amp. Din	UNID	975
4	16.004.0686	Disjuntor bipolar de 20 amp. Din	UNID	975
5	16.004.0687	Disjuntor bipolar de 25 amp. Din	UNID	900
6	16.004.0688	Disjuntor bipolar de 30 amp. Din	UNID	750
7	16.004.0689	Disjuntor bipolar de 32 amp. Din	UNID	900
8	16.004.0690	Disjuntor bipolar de 40 amp. Din	UNID	300
9	16.004.0691	Disjuntor bipolar de 50 amp. Din	UNID	300
10	16.004.0692	Disjuntor bipolar de 70 amp. Din	UNID	300
11	16.004.0810	Disjuntor monopolar 20 amp. Din	UNID	975
12	16.004.0811	Disjuntor monopolar 25 amp. Din	UNID	975
13	16.004.0944	Disjuntor monopolar 30 amp Din	UNID	975
14	16.004.0945	Disjuntor monopolar 32 amp. Din	UNID	600
15	16.004.0946	Disjuntor monopolar 40 amp Din	UNID	975
16	16.004.0812	Disjuntor monopolar 60 amp Din	UNID	300
17	16.004.0947	Disjuntor monopolar 63 amp Din	UNID	300
18	16.004.0948	Disjuntor monopolar 70 amp Din	UNID	300
19	16.004.0693	Disjuntor tripolar de 25 amp. Din	UNID	750
20	16.004.0694	Disjuntor tripolar de 32 amp. Din	UNID	750
21	16.004.0695	Disjuntor tripolar de 40 amp. Din	UNID	273
22	16.004.0696	Disjuntor tripolar de 63 amp. Din	UNID	273
23	16.004.0697	Disjuntor tripolar de 80 amp. Din	UNID	273
24	16.004.0699	Dispositivo DR Bipolar 25a.	UNID	429

Lote 2 – Quadro de Distribuição, Kit barramento e Trilho DIN – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0992	Quadro de distribuição embutir liso, 8 DIN	PÇS	9
2	16.004.0988	Quadro de distribuição embutir liso, 12 DIN	PÇS	9
3	16.004.0989	Quadro de distribuição embutir liso, 24 DIN	PÇS	9
4	16.004.0990	Quadro de distribuição embutir liso, 36 DIN	PÇS	9
5	16.004.0991	Quadro de distribuição embutir liso, 4 DIN	PÇS	9
6	16.004.1056	Quadro de distribuição sobrepor tampa transparente para 12/18 disjuntores	UNID	9
7	16.004.0957	Kit Barramento bifásico para 16 disjuntores Din, 100A	UNID	165
8	16.004.0958	Kit Barramento bifásico para 16 disjuntores Din, 150A	UNID	165
9	16.004.1063	Kit Barramento para 12 disjuntores Din Trifasico 150A	UNID	165

10	16.004.1064	Kit Barramento para 24 disjuntores Din Trifasico 150A	UNID	171
11	16.004.1065	Kit Barramento para 36 disjuntores Din Trifasico 150A	UNID	180
12	16.004.1066	Kit Barramento para 8 disjuntores Din Trifasico 150A	UNID	162
13	16.004.0963	Kit Barramento trifásico para 16 disjuntores Din, 100A	UNID	162
14	16.004.0964	Kit Barramento trifásico para 16 disjuntores Din, 150A	UNID	171
15	16.004.0733	Trilho DIN 35x2 M Alto	UNID	396
16	16.004.0734	Trilho DIN 35x2 M Baixo	UNID	408

Lote 3 – Fonte – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0703	Fonte TRA 400 12v	PÇS	15

Lote 4 – Cabos de rede, telefone, coaxial – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0663	Cabo coaxial c/ malha 67%	M	510
2	16.004.0929	Cabo de rede 23 AWG 4 pares 305 MTS CAT 6	CX	99
3	16.004.0665	Cabo de rede 24 AWG 4 pares 305 MTS CAT 5	CX	75
4	16.004.0666	Cabo liso Jack/Jack 2 mts RJ11 (telefone)	UNID	192
5	16.004.0129	Fio cinza para telefone com 100mts	RL	30
6	16.004.1062	Fio drops para telefone 400mts preto	RL	30

Lote 5 – Cabos e fios Elétricos – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0664	Cabo de cobre nú 16 mm	M	267
2	16.004.0557	Cabo flex 2x2,5mm paralelo com 100mt	RL	153
3	16.004.0556	Cabo flex. 1,5mm com 100 mt	RL	213
4	16.004.0567	Cabo flex. 16mm com 100 mt	RL	105
5	16.004.0555	Cabo flex. 2,5mm com 100 mt	RL	312
6	16.004.0568	Cabo flex. 25mm com 100 mt	RL	102
7	16.004.0569	Cabo flex. 35mm com 100 mt	RL	102
8	16.004.0553	Cabo flex. 4,0mm com 100 mt	RL	180
9	16.004.0570	Cabo flex. 50mm com 100 mt	RL	93
10	16.004.0554	Cabo flex. 6,0mm (Verde,azul,preto,vermelho,branco) c/ 100mt	RL	180
11	16.004.0558	Cabo Pp 2x2,5mm preto 100mts	RL	102
12	16.004.0667	Cabo Pp 2x4mm	M	264
13	16.004.1165	Fio 2,5mm na cor azul com 100 mts	RL	225
14	16.004.1164	Fio 2,5mm na cor preto com 100 mts	RL	225
15	16.004.0288	Fio paralelo 2x0,75mm com 100 mts	RL	105
16	16.004.0520	Fio paralelo 2x1,5 flexível com 100 mts	RL	129
17	16.004.0521	Fio paralelo 2x2,5mm com 100 mts	RL	141

18	16.004.0701	Fio paralelo 2x4mm, com 100mts	RL	99

Lote 6 – Eletrodutos, conduletes, canaletas e acessórios – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0656	Abraçadeira tipo D 1" com parafuso metalica	UNID	390
2	16.004.0657	Abraçadeira tipo D 3/4 com parafuso metalica	UNID	390
3	16.004.1086	Acoplador para canaleta de distribuição 22x16	UNID	30
4	16.004.1092	Acoplador para canaleta de distribuição 50x20	UNID	3
5	16.004.1059	Acoplamento para eletrodutos aparentes 1"	UNID	198
6	16.004.0925	Acoplamento para eletrodutos aparentes 1/2"	UNID	87
7	16.004.0926	Acoplamento para eletrodutos aparentes 3/4"	UNID	198
8	16.004.0927	Bracadeira para eletrodutos aparentes 1/2	UNID	531
9	16.004.0928	Bracadeira para eletrodutos aparentes 3/4	UNID	1.020
10	16.004.0576	Caixa 4x2 sobrepor para canaletas 20,40 e 50mm	UNID	621
11	16.004.0931	Caixa 5 entradas para eletroduto aparente - universal	UNID	750
12	16.004.0668	Caixa de condulete tipo C.E.L.B 3,4" e 1"	UNID	600
13	16.004.1012	Canaleta 40x10-sistema X	UNID	261
14	16.004.0933	Canaleta 40x16-sistema X	UNID	876
15	16.004.1033	Canaleta 4x2x200cm com divisória	UNID	150
16	16.004.1032	Canaleta barra com adesivo para fixação 2x1x200cm	UNID	150
17	16.004.1080	Canaleta de distribuição 22x16 externa	BAR	12
18	16.004.1087	Canaleta de distribuição 50x20 externa	BAR	12
19	16.004.0504	Canaleta de sistema X caixa com 25un	CX	177
20	16.004.0673	Canaleta PVC 30x30	UNID	135
21	16.004.0674	Canaleta PVC 50x20	UNID	210
22	16.004.0936	Condulete tipo C, E, LB, LL, LR, T, TB ou X de 3/4" ou 1"	CX	333
23	16.004.1083	Cotovelo 90º para canaleta de distribuição 22x16	UNID	12
24	16.004.1089	Cotovelo 90º para canaleta de distribuição 50x20	UNID	9
25	16.004.1081	Cotovelo externo para canaleta de distribuição 22x16	UNID	15
26	16.004.1082	Cotovelo interno para canaleta de distribuição 22x16	UNID	15
27	16.004.1088	Cotovelo interno para canaleta de distribuição 50x20	UNID	9
28	16.004.0938	Curva 180º eletroduto aparente 1/2	UNID	75
29	16.004.0939	Curva 180º eletroduto aparente 3/4	UNID	111
30	16.004.0940	Curva 90º eletroduto aparente 1/2	UNID	75
31	16.004.0941	Curva 90º eletroduto aparente 1/2 Longa	UNID	90
32	16.004.0942	Curva 90º eletroduto aparente 3/4	UNID	156
33	16.004.0943	Curva 90º eletroduto aparente 3/4 Longa	UNID	186
34	16.004.1084	Derivação em T para canaleta de distribuição 22x16	UNID	12
35	16.004.1090	Derivação em T para canaleta de distribuição 50x20	UNID	3
36	16.004.0517	Eletroduto ¾ preto mangueira de polietileno	M	561
37	16.004.0949	Eletroduto 1/2 de pvc, para instalação aparente, 3m	UNID	225
38	16.004.0950	Eletroduto 3/4 de pvc, para instalação aparente, 3m	UNID	396

39	16.004.0676	Eletroduto para Condulete com 03 mts galvanizada 1"	BR	189
40	16.004.0934	Eletroduto para Condulete com 03 mts galvanizados 3/4	BR	240
41	16.004.0935	Eletroduto para Condulete com 03 mts polietileno 3/4	UNID	153
42	16.004.0574	Espelho cego p/condulete 1"	UNID	129
43	16.004.0951	Espelho cego p/condulete 3/4"	UNID	225
44	16.004.0575	Espelho de condulete para tomadas modelo novo	UNID	390
45	16.004.0983	Luva - Eletrotroduto aparente 1/2;	UNID	75
46	16.004.0984	Luva - Eletrotroduto aparente 3/4;	UNID	246
47	16.004.1085	Luva para canaleta de distribuição 22x16	UNID	12
48	16.004.1091	Luva para canaleta de distribuição 50x20	UNID	3
49	16.004.1070	Placas de condulete cega 1"	UNID	120
50	16.004.1071	Placas de condulete cega 3/4"	UNID	45
51	16.004.1069	Placas de condulete para tomada 2P+T	UNID	159
52	16.004.0844	Tampa 1 tecla para cx de eletroduto aparente - universal	PÇS	24
53	16.004.1072	Tampa 2 teclas separadas para cx de eletroduto aparente - 3/4"	PÇS	21
54	16.004.1073	Tampa 3 teclas separadas para cx de eletroduto aparente - 3/4"	PÇS	15
55	16.004.0848	Tampa para acabamento em caixas de eletroduto aparente - universal	UNID	375

Lote 7 – Aquecedores, chuveiros e resistências – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0170	Aquecedor versátil 220vts	UNID	54
2	16.003.0030	Chuveiro 127v, 5500w	UNID	144
3	16.004.0564	Chuveiro 220v, 5500w	UNID	243
4	16.004.0534	Resistência aquecedor 220v x 4800w	UNID	231
5	16.004.0579	Resistência p/chuveiro padrão lorenzette 5400x127v	UNID	297
6	16.004.0580	Resistência p/chuveiro padrão lorenzette 5400x220v	UNID	525
7	16.004.0726	Resistência padrão Lorenzetti Tradição (4 estações) 127v.	UNID	252
8	16.004.0727	Resistência padrão Lorenzetti Tradição (4 estações) 220v.	UNID	312
9	16.004.0728	Resistência para aquecedor versátil padrão Lorenzetti 4900x127v	UNID	57
10	16.004.0741	Resistência para aquecedor versátil padrão Lorenzetti 6400x220v	UNID	270

Lote 8 – Trilho Eletrificado – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.1014	Trilho eletrificado para spot, medindo 1,00 metro, bivolt, cor preto, material em alumínio, retangular	UNID	48
2	16.004.1019	Conector "L" em aluminio, para trilho eletrificado, cor preto	UNID	6

3	16.004.1017	Conector "T" em aluminio, para trilho eletrificado, cor preto	UNID	12
4	16.004.1018	Conector em cruz, material em aluminio, para trilho eletrificado, cor preto	UNID	12
5	16.004.1016	Conector reto em aluminio, para trilho eletrificado, cor preto	UNID	9

Lote 9 – Lampadas – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0708	Lâmpada compacta espiral 25x127, com selo procel	UNID	1.050
2	16.004.0965	Lâmpada compacta espiral 25x220, com selo procel	UNID	576
3	16.004.0966	Lâmpada compacta espiral 45x127, com selo procel	UNID	561
4	16.004.0709	Lâmpada compacta espiral 45x220, com selo procel	UNID	465
5	16.004.0706	Lâmpada compacta fluorescente 16x127, com selo procel	UNID	600
6	16.004.0967	Lâmpada compacta fluorescente 16x220, com selo procel	UNID	450
7	16.004.0295	Lâmpada compacta fluorescente 21x127, com selo procel	UNID	411
8	16.004.0968	Lâmpada compacta fluorescente 21x220, com selo procel	UNID	375
9	16.004.0296	Lâmpada compacta fluorescente 23x127, com selo procel	UNID	375
10	16.004.0969	Lâmpada compacta fluorescente 23x220, com selo procel	UNID	375
11	16.004.0297	Lâmpada compacta fluorescente 30x127, com selo procel	UNID	525
12	16.004.0970	Lâmpada compacta fluorescente 30x220, com selo procel	UNID	390
13	16.004.0707	Lâmpada compacta fluorescente 60x127, com selo procel	UNID	471
14	16.004.0971	Lâmpada compacta fluorescente 60x220, com selo procel	UNID	390
15	16.004.0291	Lâmpada fluorescente tubular 20w cx. c/25un, c/selo procel	CX	180
16	16.004.0523	Lâmpada fluorescente tubular 40w cx. c/25un, c/selo procel	CX	375
17	16.004.1078	Lâmpada halógena 500w	UNID	9
18	16.004.0972	Lâmpada Halopar 20x127v, com selo procel	UNID	186
19	16.004.0973	Lâmpada Halopar 20x220v, com selo procel	UNID	186
20	16.004.0226	Lâmpada incandescente 100w x 127v, com selo procel	PÇ	840
21	16.004.0225	Lâmpada incandescente 100w x 220v, com selo procel	PÇ	315
22	16.004.1076	Lâmpada LED bulbo branca 12w	UNID	24
23	16.004.1024	Lâmpada led tubular t8 19w 120cm Mdl/cor branco fria	UNID	186
24	16.004.0975	Lampada LED, Padrão E27, 15W (Minimo), Bivolt, com selo procel	UNID	237
25	16.004.0292	Lâmpada mercúrio 400w, com selo procel	UNID	375
26	16.004.0293	Lâmpada mista 160v E27, com selo procel	UNID	225
27	16.004.0294	Lâmpada mista 250v E27, com selo procel	UNID	225
28	16.004.0562	Lâmpada sódio 100w filetada, com selo procel	UNID	75
29	16.004.0561	Lâmpada sódio 400w, com selo procel	UNID	255
30	16.004.0113	Lâmpada vapor metálico 400w, com selo procel	UNID	255
31	16.004.0524	Lâmpadas fluorescente HO, com selo procel	UNID	375

Lote 10 – Reatores – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0180	Reator 2x20w eletronico bivolt	UNID	462
2	16.004.0179	Reator 2x40w eletronico bivolt	UNID	2.136
3	16.004.0571	Reator HO 1x127	UNID	39
4	16.004.0572	Reator HO 1x220	UNID	60
5	16.004.0532	Reator para lâmpada mercúrio 400w	UNID	90
6	16.004.0533	Reator para lâmpada sódio metálico 400w	UNID	150

Lote 11 – Interruptores, tomadas eletricas e telefonicas – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.1113	Interruptor com tomada sistema X	UNID	84
2	16.004.1105	Interruptor duplo - 4x2 - 10 a 20A	UNID	84
3	16.004.1106	Interruptor duplo - 4x4 - 10 a 20A	UNID	30
4	16.004.0644	Interruptor duplo sistema X	UNID	84
5	16.004.1103	Interruptor simples - 4x2 - 10 a 20A	UNID	84
6	16.004.1104	Interruptor simples - 4x4 - 10 a 20A	UNID	30
7	16.004.0522	Interruptor simples + tomada sistema X com respectiva caixa	UNID	480
8	16.004.1112	Interruptor sistema X	UNID	84
9	16.004.1107	Interruptor tomada - 4x2 - 10 a 20A	UNID	30
10	16.004.1108	Interruptor tomada - 4x4 - 10 a 20A	UNID	30
11	16.004.0681	Conjunto montado c/ 02 tomadas 4x2-10A-2P+T	UNID	351
12	16.004.0740	Conjunto montado c/ 04 tomadas 4x4-10A-2P+T	UNID	90
13	16.004.0513	Conjunto montado de interruptor + tomada	UNID	153
14	16.004.0679	Conjunto montado de interruptor bipolar tecla dupla 10A	UNID	237
15	16.004.0680	Conjunto montado de interruptor campainha	UNID	60
16	16.004.0563	Conjunto montado de interruptor simples	UNID	216
17	16.004.0512	Conjunto montado de tomada 2p+T 10A	UNID	687
18	16.004.1060	Conjunto montado de tomada dupla 2p+T 10A	UNID	387
19	16.004.0514	Conjunto montado de tomada para telefone 4p Telebrás + Rj11 4x2	UNID	342
20	16.004.0511	Conjunto montado de tomada simples	UNID	492
21	16.004.0683	Conjunto montado de tomada simples 4x2-20A-2P+T	UNID	276
22	16.004.1061	Conjunto montado interruptor bipolar paralelo	BAR	357
23	16.004.0577	Conjunto montado interruptor duplo paralelo	BAR	132
24	16.004.1029	Tomada com caixa de sobrepor 20A	UNID	150
25	16.004.0593	Tomada de telefone 4p Telebrás + Rj11 4x2	UNID	84
26	16.004.0731	Tomada para telefone sistema X 4p Telebrás + Rj11 4x2 com respectiva caixa	UNID	510
27	16.004.1110	Tomada sistema X	UNID	84

28	16.004.0539	Tomada telefone sistema X 4p Telebrás + Rj11 4x2	UNID	84
29	16.004.1079	Tomadas completa externa (250v) 2P+T	UNID	18
30	16.004.1101	Tomadas dupla - 4x2 - 10 a 20A	UNID	42
31	16.004.1102	Tomadas dupla - 4x4 - 10 a 20A	UNID	30
32	16.004.1008	Tomadas em barra 2P+T 10A quádrupla	PÇS	75
33	16.004.0849	Tomadas em barra 2P+T 20A quádrupla	PÇS	24
34	16.004.1099	Tomadas simples - 4x2 - 10 a 20A	UNID	87
35	16.004.1100	Tomadas simples - 4x4 - 10 a 20A	UNID	75
36	16.004.1074	Tomadas sistema X 2P+T com respectiva caixa	PÇS	375

Lote 12 – Extensões eletricas e filtros de linhas– Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.1046	Extensão elétrica 6 tomadas filtro de linha fusível proteção 3m	UNID	9
2	16.004.1121	Extensão elétrica 6mm com 30 metros	UNID	3
3	16.004.1058	Extensão elétrica cabo fio pp 2 x 6mm 100m -preto	UNID	3
4	16.004.0127	Filtro de linha e protetor bivolt, mínimo de 4 tomadas	PÇ	9

Lote 13 – Abraçadeiras de Nylon – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.1051	Abraçadeira 3,6x200mm 20cm c/100 preta	pct	45
2	16.004.1052	Abraçadeira 4,8x300mm 30cm c/100 preta	pct	45
3	16.004.0653	Abraçadeira nylon 3,6x150mm	UNID	4.500
4	16.004.0654	Abraçadeira nylon 3,6x300mm	UNID	4.500
5	16.004.0655	Abraçadeira nylon 4,6x200mm	UNID	4.500

Lote 14 – Conector Elétrico – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0271	Conector metálico 16mm	PÇ	183
2	16.004.0272	Conector metálico 35mm	PÇ	192
3	16.004.0677	Conector porcelana 10mm 3 polos	UNID	198
4	16.004.0678	Conector porcelana 16mm 3 polos	UNID	153

Lote 15 – Peças para ventiladores – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0536	Controle de velocidade p/ventiladores c/chave de luz e reversão	UNID	117
2	16.004.0684	Controle de velocidade para ventilador comercial	UNID	207
3	16.004.1042	Dimmer/Controle rotativo para ventilador ou lâmpada de sobrepor	UNID	54

Lote 16 – Refletores, projetores e spots – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0528	Projetor com grade p/ lâmpada 400w	PÇS	15
2	16.004.1111	Refletor LED 100w 220v	UNID	18
3	16.004.1077	Holofote lâmpadas halógenas 500w (externo)	UNID	9
4	16.004.1015	Spot redondo direcionável, para lâmpada de LED de 7W a 12W	UNID	90

Lote 17 – Adaptadores, pinos e plugs – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.1048	Adaptador benjamin T/padrão antigo	UNID	45
2	16.004.1049	Adaptador benjamin T/padrão novo 2P	UNID	45
3	16.004.1050	Adaptador benjamin T/padrão novo 2P+T	UNID	45
4	16.004.0714	Pino adaptador 2+T	UNID	255
5	16.004.0126	Pino fêmea media	UNID	276
6	16.004.0715	Pino prensa cabo 2P 10A	UNID	390
7	16.004.1045	Plug macho médio 2P+T10A	UNID	558

Lote 18 – Caixas de luz, conduites e espelhos – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.001.0945	Caixa de embutir PVC 4x2 amarela	UNID	99
2	16.001.0946	Caixa de embutir PVC 4x4	UNID	99
3	16.004.0263	Caixa luz sistema X	PÇ	168
4	16.004.0670	Caixas PVC tipo cemar Multiuso 15x15	UNID	69
5	16.004.0214	Conduite corrugado amarelo de 3/4 c/ 50mts. Cada	RL	441
6	16.004.1109	Espelho cego redondo 3x3	UNID	48
7	16.004.0716	Placa de espelho 4x2 modelo novo p/ tomada	UNID	129
8	16.004.0717	Placa de espelho 4x2 redondo	UNID	159
9	16.004.1067	Placa de espelho cego 4x2	UNID	51
10	16.004.1068	Placa de espelho cego 4x4	UNID	51

Lote 19 – Calhas, luminárias, plafoniers, receptáculos e acessórios – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.1043	Luminária de emergência 30 LEDS 6500K	UNID	375
2	16.004.1075	Luminária para duas lâmpadas bulbo (110v)	UNID	9
3	16.004.1025	Luminária tubular para 2 lâmpadas led/ 120cm	UNID	75
4	16.004.1162	Plafonier Chapa (Boca 10)	PÇ	54

5	16.004.0720	Plafonier PVC p/ 1 lâmpada com bocal de porcelana	PÇS	165
6	16.004.0507	Calha simples 2x20	UNID	165
7	16.004.0508	Calha simples 2x40	UNID	465
8	16.004.0671	Calhas fluorescentes 4x40W	UNID	846
9	16.004.0722	Receptáculo de louça E27	UNID	246
10	16.004.1163	Soquete para lâmpada fluorescente cx. Com 50un - antivi-bratório	CX	99
11	16.004.0730	Suporte pé de galinha com parafuso e porcas	UNID	201

Lote 20 – Fotocélulas – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0483	Base para foto célula (suporte de metal)	UNID	111
2	16.004.0662	Base relê foto elétrico	UNID	111
3	16.004.0704	Foto célula 220v	UNID	162
4	16.004.0723	Rele foto célula RM74Nx220x1000watts	UNID	285

Lote 21 – Contatores, pressostatos e chaves boia – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0675	Chave bóia regulador de nivel 3/4	UNID	99
2	16.004.0510	Contator (chave de partida) p/10cv 220v (LE1E1CV220M7)	UNID	45
3	16.004.0721	Pressostato 80/120 padrão margirius	PÇS	24

Lote 22 – Pendente de arame – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0713	Pendente de arame 75mts de cabo e plug (pendente de luz para mecânico tipo gaiola)	RL	24

Lote 23 – Fita de aço perfurado – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0702	Fita de aço perfurada 0,65x19mm	M	564

Lote 24 – Fita Isolante e passa fio – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0014	Fita isolante 20 mts	RL	525
2	16.004.0954	Fita isolante de autofusão 10mt	UNID	24
3	16.004.0712	Passa fio c/ 20mts. Cada	RL	33
4	16.004.0985	Passa fio c/ 20mts. Cada Com alma de aço	RL	27

Lote 25 – Haste terra – Ampla Concorrência				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0705	Haste terra 1/2 x 2,40mts c/ conector	UNID	195

Lote 1 – Disjuntores – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.1115	Disjuntor 10A Curva C	UNID	5
2	16.004.1116	Disjuntor 25A Curva C	PÇ	5
3	16.004.0685	Disjuntor bipolar de 16 amp. Din	UNID	325
4	16.004.0686	Disjuntor bipolar de 20 amp. Din	UNID	325
5	16.004.0687	Disjuntor bipolar de 25 amp. Din	UNID	300
6	16.004.0688	Disjuntor bipolar de 30 amp. Din	UNID	250
7	16.004.0689	Disjuntor bipolar de 32 amp. Din	UNID	300
8	16.004.0690	Disjuntor bipolar de 40 amp. Din	UNID	100
9	16.004.0691	Disjuntor bipolar de 50 amp. Din	UNID	100
10	16.004.0692	Disjuntor bipolar de 70 amp. Din	UNID	100
11	16.004.0810	Disjuntor monopolar 20 amp. Din	UNID	325
12	16.004.0811	Disjuntor monopolar 25 amp. Din	UNID	325
13	16.004.0944	Disjuntor monopolar 30 amp Din	UNID	325
14	16.004.0945	Disjuntor monopolar 32 amp. Din	UNID	200
15	16.004.0946	Disjuntor monopolar 40 amp Din	UNID	325
16	16.004.0812	Disjuntor monopolar 60 amp Din	UNID	100
17	16.004.0947	Disjuntor monopolar 63 amp Din	UNID	100
18	16.004.0948	Disjuntor monopolar 70 amp Din	UNID	100
19	16.004.0693	Disjuntor tripolar de 25 amp. Din	UNID	250
20	16.004.0694	Disjuntor tripolar de 32 amp. Din	UNID	250
21	16.004.0695	Disjuntor tripolar de 40 amp. Din	UNID	91
22	16.004.0696	Disjuntor tripolar de 63 amp. Din	UNID	91
23	16.004.0697	Disjuntor tripolar de 80 amp. Din	UNID	91
24	16.004.0699	Dispositivo DR Bipolar 25a.	UNID	143

Lote 2 – Quadro de Distribuição, Kit barramento e Trilho DIN – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0992	Quadro de distribuição liso, 8 DIN	PÇS	3
2	16.004.0988	Quadro de distribuição liso, 12 DIN	PÇS	3
3	16.004.0989	Quadro de distribuição liso, 24 DIN	PÇS	3
4	16.004.0990	Quadro de distribuição liso, 36 DIN	PÇS	3
5	16.004.0991	Quadro de distribuição liso, 4 DIN	PÇS	3
6	16.004.1056	Quadro de distribuição sobrepor tampa transparente para 12/18 disjuntores	UNID	3

7	16.004.0957	Kit Barramento bifásico para 16 disjuntores Din, 100A	UNID	55
8	16.004.0958	Kit Barramento bifásico para 16 disjuntores Din, 150A	UNID	55
9	16.004.1063	Kit Barramento para 12 disjuntores Din Trifasico 150A	UNID	55
10	16.004.1064	Kit Barramento para 24 disjuntores Din Trifasico 150A	UNID	57
11	16.004.1065	Kit Barramento para 36 disjuntores Din Trifasico 150A	UNID	60
12	16.004.1066	Kit Barramento para 8 disjuntores Din Trifasico 150A	UNID	54
13	16.004.0963	Kit Barramento trifásico para 16 disjuntores Din, 100A	UNID	54
14	16.004.0964	Kit Barramento trifásico para 16 disjuntores Din, 150A	UNID	57
15	16.004.0733	Trilho DIN 35x2 M Alto	UNID	132
16	16.004.0734	Trilho DIN 35x2 M Baixo	UNID	136

Lote 3 – Fonte – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0703	Fonte TRA 400 12v	PÇS	5

Lote 4 – Cabos de rede, telefone, coaxial – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0663	Cabo coaxial c/ malha 67%	M	170
2	16.004.0929	Cabo de rede 23 AWG 4 pares 305 MTS CAT 6	CX	33
3	16.004.0665	Cabo de rede 24 AWG 4 pares 305 MTS CAT 5	CX	25
4	16.004.0666	Cabo liso Jack/Jack 2 mts RJ11 (telefone)	UNID	64
5	16.004.0129	Fio cinza para telefone com 100mts	RL	10
6	16.004.1062	Fio drops para telefone 400mts preto	RL	10

Lote 5 – Cabos e fios Elétricos – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0664	Cabo de cobre nú 16 mm	M	89
2	16.004.0557	Cabo flex 2x2,5mm paralelo com 100mt	RL	51
3	16.004.0556	Cabo flex. 1,5mm com 100 mt	RL	71
4	16.004.0567	Cabo flex. 16mm com 100 mt	RL	35
5	16.004.0555	Cabo flex. 2,5mm com 100 mt	RL	104
6	16.004.0568	Cabo flex. 25mm com 100 mt	RL	34
7	16.004.0569	Cabo flex. 35mm com 100 mt	RL	34
8	16.004.0553	Cabo flex. 4,0mm com 100 mt	RL	60
9	16.004.0570	Cabo flex. 50mm com 100 mt	RL	31
10	16.004.0554	Cabo flex. 6,0mm (Verde,azul,preto,vermelho,branco) c/ 100mt	RL	60
11	16.004.0558	Cabo Pp 2x2,5mm preto 100mts	RL	34
12	16.004.0667	Cabo Pp 2x4mm	M	88
13	16.004.1165	Fio 2,5mm na cor azul com 100 mts	RL	75
14	16.004.1164	Fio 2,5mm na cor preto com 100 mts	RL	75

15	16.004.0288	Fio paralelo 2x0,75mm com 100 mts	RL	35
16	16.004.0520	Fio paralelo 2x1,5 flexível com 100 mts	RL	43
17	16.004.0521	Fio paralelo 2x2,5mm com 100 mts	RL	47
18	16.004.0701	Fio paralelo 2x4mm, com 100mts	RL	33

Lote 6 – Eletrodutos, conduletes, canaletas e acessórios – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0656	Abraçadeira tipo D 1" com parafuso metalica	UNID	130
2	16.004.0657	Abraçadeira tipo D 3/4 com parafuso metalica	UNID	130
3	16.004.1086	Acoplador para canaleta de distribuição 22x16	UNID	10
4	16.004.1092	Acoplador para canaleta de distribuição 50x20	UNID	1
5	16.004.1059	Acoplamento para eletrodutos aparentes 1"	UNID	66
6	16.004.0925	Acoplamento para eletrodutos aparentes 1/2"	UNID	29
7	16.004.0926	Acoplamento para eletrodutos aparentes 3/4"	UNID	66
8	16.004.0927	Bracadeira para eletrodutos aparentes 1/2	UNID	177
9	16.004.0928	Bracadeira para eletrodutos aparentes 3/4	UNID	340
10	16.004.0576	Caixa 4x2 sobrepor para canaletas 20,40 e 50mm	UNID	207
11	16.004.0931	Caixa 5 entradas para eletroduto aparente - universal	UNID	250
12	16.004.0668	Caixa de condulete tipo C.E.L.B 3,4" e 1"	UNID	200
13	16.004.1012	Canaleta 40x10-sistema X	UNID	87
14	16.004.0933	Canaleta 40x16-sistema X	UNID	292
15	16.004.1033	Canaleta 4x2x200cm com divisória	UNID	50
16	16.004.1032	Canaleta barra com adesivo para fixação 2x1x200cm	UNID	50
17	16.004.1080	Canaleta de distribuição 22x16 externa	BAR	4
18	16.004.1087	Canaleta de distribuição 50x20 externa	BAR	4
19	16.004.0504	Canaleta de sistema X caixa com 25un	CX	59
20	16.004.0673	Canaleta PVC 30x30	UNID	45
21	16.004.0674	Canaleta PVC 50x20	UNID	70
22	16.004.0936	Condulete tipo C, E, LB, LL, LR, T, TB ou X de 3/4" ou 1"	CX	111
23	16.004.1083	Cotovelo 90º para canaleta de distribuição 22x16	UNID	4
24	16.004.1089	Cotovelo 90º para canaleta de distribuição 50x20	UNID	3
25	16.004.1081	Cotovelo externo para canaleta de distribuição 22x16	UNID	5
26	16.004.1082	Cotovelo interno para canaleta de distribuição 22x16	UNID	5
27	16.004.1088	Cotovelo interno para canaleta de distribuição 50x20	UNID	3
28	16.004.0938	Curva 180º eletroduto aparente 1/2	UNID	25
29	16.004.0939	Curva 180º eletroduto aparente 3/4	UNID	37
30	16.004.0940	Curva 90º eletroduto aparente 1/2	UNID	25
31	16.004.0941	Curva 90º eletroduto aparente 1/2 Longa	UNID	30
32	16.004.0942	Curva 90º eletroduto aparente 3/4	UNID	52
33	16.004.0943	Curva 90º eletroduto aparente 3/4 Longa	UNID	62
34	16.004.1084	Derivação em T para canaleta de distribuição 22x16	UNID	4
35	16.004.1090	Derivação em T para canaleta de distribuição 50x20	UNID	1

36	16.004.0517	Eletroduto ¾ preto mangueira de polietileno	M	187
37	16.004.0949	Eletroduto 1/2 de pvc, para instalação aparente, 3m	UNID	75
38	16.004.0950	Eletroduto 3/4 de pvc, para instalação aparente, 3m	UNID	132
39	16.004.0676	Eletroduto para Condulete com 03 mts galvanizada 1"	BR	63
40	16.004.0934	Eletroduto para Condulete com 03 mts galvanizados 3/4	BR	80
41	16.004.0935	Eletroduto para Condulete com 03 mts polietileno 3/4	UNID	51
42	16.004.0574	Espelho cego p/condulete 1"	UNID	43
43	16.004.0951	Espelho cego p/condulete 3/4"	UNID	75
44	16.004.0575	Espelho de condulete para tomadas modelo novo	UNID	130
45	16.004.0983	Luva - Eletrotroduto aparente 1/2;	UNID	25
46	16.004.0984	Luva - Eletrotroduto aparente 3/4;	UNID	82
47	16.004.1085	Luva para canaleta de distribuição 22x16	UNID	4
48	16.004.1091	Luva para canaleta de distribuição 50x20	UNID	1
49	16.004.1070	Placas de condulete cega 1"	UNID	40
50	16.004.1071	Placas de condulete cega 3/4"	UNID	15
51	16.004.1069	Placas de condulete para tomada 2P+T	UNID	53
52	16.004.0844	Tampa 1 tecla para cx de eletroduto aparente - universal	PÇS	8
53	16.004.1072	Tampa 2 teclas separadas para cx de eletroduto aparente - 3/4"	PÇS	7
54	16.004.1073	Tampa 3 teclas separadas para cx de eletroduto aparente - 3/4"	PÇS	5
55	16.004.0848	Tampa para acabamento em caixas de eletroduto aparente - universal	UNID	125

Lote 7 – Aquecedores, chuveiros e resistência – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0170	Aquecedor versátil 220vts	UNID	18
2	16.003.0030	Chuveiro 127v, 5500w	UNID	48
3	16.004.0564	Chuveiro 220v, 5500w	UNID	81
4	16.004.0534	Resistência aquecedor 220v x 4800w	UNID	77
5	16.004.0580	Resistência p/chuveiro padrão lorenzete 5400x220v	UNID	175
6	16.004.0579	Resistência p/chuveiro padrão lorenzette 5400x127v	UNID	99
7	16.004.0726	Resistência padrão Lorenzetti Tradição (4 estações) 127v.	UNID	84
8	16.004.0727	Resistência padrão Lorenzetti Tradição (4 estações) 220v.	UNID	104
9	16.004.0728	Resistência para aquecedor versátil padrão Lorenzetti 4900x127v	UNID	19
10	16.004.0741	Resistência para aquecedor versátil padrão Lorenzetti 6400x220v	UNID	90

Lote 8 – Trilho Eletrificado – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.1014	Trilho eletrificado para spot, medindo 1,00 metro, bivolt, retangular em aluminio	UNID	16

2	16.004.1019	Conector "L" em aluminio, para trilho eletrificado	UNID	2
3	16.004.1017	Conector "T" em aluminio, para trilho eletrificado	UNID	4
4	16.004.1016	Conector reto em aluminio, para trilho eletrificado	UNID	4
5	16.004.1018	Conector tipo cruz em aluminio, para trilho eletrificado	UNID	3

Lote 9 – Lampadas – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0708	Lâmpada compacta espiral 25x127, com selo procel	UNID	350
2	16.004.0965	Lâmpada compacta espiral 25x220, com selo procel	UNID	192
3	16.004.0966	Lâmpada compacta espiral 45x127, com selo procel	UNID	187
4	16.004.0709	Lâmpada compacta espiral 45x220, com selo procel	UNID	155
5	16.004.0706	Lâmpada compacta fluorescente 16x127, com selo procel	UNID	200
6	16.004.0967	Lâmpada compacta fluorescente 16x220, com selo procel	UNID	150
7	16.004.0295	Lâmpada compacta fluorescente 21x127, com selo procel	UNID	137
8	16.004.0968	Lâmpada compacta fluorescente 21x220, com selo procel	UNID	125
9	16.004.0296	Lâmpada compacta fluorescente 23x127, com selo procel	UNID	125
10	16.004.0969	Lâmpada compacta fluorescente 23x220, com selo procel	UNID	125
11	16.004.0297	Lâmpada compacta fluorescente 30x127, com selo procel	UNID	175
12	16.004.0970	Lâmpada compacta fluorescente 30x220, com selo procel	UNID	130
13	16.004.0707	Lâmpada compacta fluorescente 60x127, com selo procel	UNID	157
14	16.004.0971	Lâmpada compacta fluorescente 60x220, com selo procel	UNID	130
15	16.004.0291	Lâmpada fluorescente tubular 20w cx. c/25un, c/selo procel	CX	60
16	16.004.0523	Lâmpada fluorescente tubular 40w cx. c/25un, c/selo procel	CX	125
17	16.004.1078	Lâmpada halógena 500w	UNID	3
18	16.004.0972	Lâmpada Halopar 20x127v, com selo procel	UNID	62
19	16.004.0973	Lâmpada Halopar 20x220v, com selo procel	UNID	62
20	16.004.0226	Lâmpada incandescente 100w x 127v, com selo procel	PÇ	280
21	16.004.0225	Lâmpada incandescente 100w x 220v, com selo procel	PÇ	105
22	16.004.1076	Lâmpada LED bulbo branca 12w	UNID	8
23	16.004.1024	Lâmpada led tubular t8 19w 120cm Mdl/cor branco fria	UNID	62
24	16.004.0975	Lampada LED, Padrão E27, 15W (Minimo), Bivolt, com selo procel	UNID	79
25	16.004.0292	Lâmpada mercúrio 400w, com selo procel	UNID	125
26	16.004.0293	Lâmpada mista 160v E27, com selo procel	UNID	75
27	16.004.0294	Lâmpada mista 250v E27, com selo procel	UNID	75
28	16.004.0562	Lâmpada sódio 100w filetada, com selo procel	UNID	25
29	16.004.0561	Lâmpada sódio 400w, com selo procel	UNID	85
30	16.004.0113	Lâmpada vapor metálico 400w, com selo procel	UNID	85
31	16.004.0524	Lâmpadas fluorescente HO, com selo procel	UNID	125

Lote 10 – Reatores – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0180	Reator 2x20w eletronico bivolt	UNID	154
2	16.004.0179	Reator 2x40w eletronico bivolt	UNID	712
3	16.004.0571	Reator HO 1x127	UNID	13
4	16.004.0572	Reator HO 1x220	UNID	20
5	16.004.0532	Reator para lâmpada mercúrio 400w	UNID	30
6	16.004.0533	Reator para lâmpada sódio metálico 400w	UNID	50

Lote 11 – Interruptores, tomadas eletricas e telefonicas – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.1113	Interruptor com tomada sistema X	UNID	28
2	16.004.1105	Interruptor duplo - 4x2 - 10 a 20A	UNID	28
3	16.004.1106	Interruptor duplo - 4x4 - 10 a 20A	UNID	10
4	16.004.0644	Interruptor duplo sistema X	UNID	28
5	16.004.1103	Interruptor simples - 4x2 - 10 a 20A	UNID	28
6	16.004.1104	Interruptor simples - 4x4 - 10 a 20A	UNID	10
7	16.004.0522	Interruptor simples + tomada sistema X com respectiva caixa	UNID	160
8	16.004.1112	Interruptor sistema X	UNID	28
9	16.004.1107	Interruptor tomada - 4x2 - 10 a 20A	UNID	10
10	16.004.1108	Interruptor tomada - 4x4 - 10 a 20A	UNID	10
11	16.004.0681	Conjunto montado c/ 02 tomadas 4x2-10A-2P+T	UNID	117
12	16.004.0740	Conjunto montado c/ 04 tomadas 4x4-10A-2P+T	UNID	30
13	16.004.0513	Conjunto montado de interruptor + tomada	UNID	51
14	16.004.0679	Conjunto montado de interruptor bipolar tecla dupla 10A	UNID	79
15	16.004.0680	Conjunto montado de interruptor campainha	UNID	20
16	16.004.0563	Conjunto montado de interruptor simples	UNID	72
17	16.004.0512	Conjunto montado de tomada 2p+T 10A	UNID	229
18	16.004.1060	Conjunto montado de tomada dupla 2p+T 10A	UNID	129
19	16.004.0514	Conjunto montado de tomada para telefone 4p Telebrás + Rj11 4x2	UNID	114
20	16.004.0511	Conjunto montado de tomada simples	UNID	164
21	16.004.0683	Conjunto montado de tomada simples 4x2-20A-2P+T	UNID	92
22	16.004.1061	Conjunto montado interruptor bipolar paralelo	BAR	119
23	16.004.0577	Conjunto montado interruptor duplo paralelo	BAR	44
24	16.004.1029	Tomada com caixa de sobrepor 20A	UNID	50
25	16.004.0593	Tomada de telefone 4p Telebrás + Rj11 4x2	UNID	28
26	16.004.0731	Tomada para telefone sistema X 4p Telebrás + Rj11 4x2 com respectiva caixa	UNID	170
27	16.004.1110	Tomada sistema X	UNID	28
28	16.004.0539	Tomada telefone sistema X 4p Telebrás + Rj11 4x2	UNID	28

29	16.004.1079	Tomadas completa externa (250v) 2P+T	UNID	6
30	16.004.1101	Tomadas dupla - 4x2 - 10 a 20A	UNID	14
31	16.004.1102	Tomadas dupla - 4x4 - 10 a 20A	UNID	10
32	16.004.1008	Tomadas em barra 2P+T 10A quádrupla	PÇS	25
33	16.004.0849	Tomadas em barra 2P+T 20A quádrupla	PÇS	8
34	16.004.1099	Tomadas simples - 4x2 - 10 a 20A	UNID	29
35	16.004.1100	Tomadas simples - 4x4 - 10 a 20A	UNID	25
36	16.004.1074	Tomadas sistema X 2P+T com respectiva caixa	PÇS	125

Lote 12 – Extensões eletricas e filtros de linhas – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.1046	Extensão elétrica 6 tomadas filtro de linha fusível proteção 3m	UNID	3
2	16.004.1121	Extensão elétrica 6mm com 30 metros	UNID	1
3	16.004.1058	Extensão elétrica cabo fio pp 2 x 6mm 100m -preto	UNID	1
4	16.004.0127	Filtro de linha e protetor bivolt, mínimo de 4 tomadas	PÇ	3

Lote 13 – Abraçadeiras de Nylon – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.1051	Abraçadeira 3,6x200mm 20cm c/100 preta	UNID	15
2	16.004.1052	Abraçadeira 4,8x300mm 30cm c/100 preta	UNID	15
3	16.004.0653	Abraçadeira nylon 3,6x150mm	UNID	1.500
4	16.004.0654	Abraçadeira nylon 3,6x300mm	UNID	1500
5	16.004.0655	Abraçadeira nylon 4,6x200mm	UNID	1500

Lote 14 – Conector Elétrico – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0271	Conector metálico 16mm	PÇ	61
2	16.004.0272	Conector metálico 35mm	PÇ	64
3	16.004.0677	Conector porcelana 10mm 3 polos	UNID	66
4	16.004.0678	Conector porcelana 16mm 3 polos	UNID	51

Lote 15 – Peças para ventiladores – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0536	Controle de velocidade p/ventiladores c/chave de luz e reversão	UNID	39
2	16.004.0684	Controle de velocidade para ventilador comercial	UNID	69
3	16.004.1042	Dimmer/Controle rotativo para ventilador ou lâmpada de sobrepor	UNID	18

Lote 16 – Refletores, projetores e spots – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0528	projetor com grade p/ lâmpada 400w	PÇS	5
2	16.004.1111	Refletor LED 100w 220v	UNID	6
3	16.004.1077	Holofote lâmpadas halógenas 500w (externo)	UNID	3
4	16.004.1015	Spot redondo direcionável, para lâmpada de LED de 7W a 12W	UNID	30

Lote 17 – Adaptadores, pinos e plugs – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.1048	Adaptador benjamin T/padrão antigo	UNID	15
2	16.004.1049	Adaptador benjamin T/padrão novo 2P	UNID	15
3	16.004.1050	Adaptador benjamin T/padrão novo 2P+T	UNID	15
4	16.004.0714	Pino adaptador 2+T	UNID	85
5	16.004.0126	Pino fêmea media	UNID	92
6	16.004.0715	Pino prensa cabo 2P 10A	UNID	130
7	16.004.1045	Plug macho médio 2P+T10A	UNID	186

Lote 18 – Caixas de luz, conduites e espelhos – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.001.0945	Caixa de embutir PVC 4x2 amarela	UNID	33
2	16.001.0946	Caixa de embutir PVC 4x4	UNID	33
3	16.004.0263	Caixa luz sistema X	PÇ	56
4	16.004.0670	Caixas PVC tipo cemar Multiuso 15x15	UNID	23
5	16.004.0214	Conduite corrugado amarelo de 3/4 c/ 50mts. Cada	RL	147
6	16.004.1109	Espelho cego redondo 3x3	UNID	16
7	16.004.0716	Placa de espelho 4x2 modelo novo p/ tomada	UNID	43
8	16.004.0717	Placa de espelho 4x2 redondo	UNID	53
9	16.004.1067	Placa de espelho cego 4x2	UNID	17
10	16.004.1068	Placa de espelho cego 4x4	UNID	17

Lote 19 – Calhas, luminárias, plafoniers, receptáculos e acessórios – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.1043	Luminária de emergência 30 LEDS 6500K	UNID	125
2	16.004.1075	Luminária para duas lâmpadas bulbo (110v)	UNID	3
3	16.004.1025	Luminária tubular para 2 lâmpadas led/ 120cm	UNID	25
4	16.004.0151	Plafonier Chapa (Boca 10)	PÇ	18

5	16.004.0720	Plafonier PVC p/ 1 lâmpada com bocal de porcelana	PÇS	55
6	16.004.0507	Calha simples 2x20	UNID	55
7	16.004.0508	Calha simples 2x40	UNID	155
8	16.004.0671	Calhas fluorescentes 4x40W	UNID	282
9	16.004.0722	Receptáculo de louça E27	UNID	82
10	16.004.1163	Soquete para lâmpada fluorescente cx. Com 50un - antivi-bratório	CX	33
11	16.004.0730	Suporte pé de galinha com parafuso e porcas	UNID	67

Lote 20 – Fotocélula – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0483	Base para foto célula (suporte de metal)	UNID	37
2	16.004.0662	Base relê foto elétrico	UNID	37
3	16.004.0704	Foto célula 220v	UNID	54
4	16.004.0723	Rele foto célula RM74Nx220x1000watts	UNID	95

Lote 21 – Contatores, pressostatos e chaves de boia – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0675	Chave bóia regulador de nivel 3/4	UNID	33
2	16.004.0510	Contator (chave de partida) p/10cv 220v (LE1E1CV220M7)	UNID	15
3	16.004.0721	pressostato 80/120 padrão margirius	PÇS	8

Lote 22 – Pendente de arame – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0713	Pendente de arame 75mts de cabo e plug (pendente de luz para mecânico tipo gaiola)	RL	8

Lote 23 – Fita de aço perfurado – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0702	Fita de aço perfurada 0,65x19mm	M	188

Lote 24 – Fita Isolante e passa fio – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0014	Fita isolante 20 mts	RL	175
2	16.004.0954	Fita isolante de autofusão 10mt	UNID	8
3	16.004.0712	Passa fio c/ 20mts. Cada	RL	11
4	16.004.0985	Passa fio c/ 20mts. Cada Com alma de aço	RL	9

Lote 25 – Haste terra – Conforme LC 123/2006				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	16.004.0705	Haste terra 1/2x2,40mts c/ conector	UNID	65

ANEXO II

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão nº. 65/2019

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº 65/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº **93/2019.**

_____
(local, data)

_____
(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(MODELO)

Hortolândia, ___ de _____ de 2019.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Presencial Para Registro de Preços nº **65/2019**, cujo objeto é o **Registro de Preços para "aquisição de materiais elétricos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".**

Lote xx - Ampla Concorrência						
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**

Lote xx - Conforme LC 123/2006						
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**

Razão Social:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço:
Fone: Email:

Validade da Proposta: _____ dias. **(mínimo 60 dias).**

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE
Banco: Nome da Agência:

Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(MODELO)

Ref. Pregão nº 65/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão nº 65/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitaçãoe que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
DETENTORA: _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 65/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIODE HORTOLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo(a) (Secretário(a) Municipal), _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____,doravante denominados **CONTRATANTES,** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr._____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 7004/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata a **"aquisição de materiais elétricos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo",** que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R$ _____ (_____) conforme preços unitários abaixo:

Lote xx - Ampla Concorrência						
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**

Lote xx - Conforme LC 123/2006						
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	19
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	24
Secretaria de Administração	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	109
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	116
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	69
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	72
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	284
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	288
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	384
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	390
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	408
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	411
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	424
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	427
Secretaria de Municipal de Cultura	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	81

	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	87
Secretaria de Meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	137
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	141
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	265
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	269
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	193
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	197
Secretaria de Obras	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	52
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	523
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	528
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	542
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	556
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	177
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	181
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.02.15.452.0309.2640.3.3.90.30	251
	02.30.02.15.452.0309.2640.4.4.90.52	254

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA.**

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pela secretaria requisitante.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo e condições estabelecidos no Memorial Descritivo.

7.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

7.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
b) Solicitar, através do órgão requisitante o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, junto ao Departamento de Serviços Urbanos, localizado na Avenida Olívio Franceschini, nº 1200, Jardim Santana, Hortolândia, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos temos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

11.2. A (s) **DETENTORA (S)** que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempreque a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

11.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

11.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

11.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA;**

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

13.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 7004/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 65/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: xx/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32,neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo(a) (Secretário(a) Municipal), _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTES,** e, de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n°

8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob **n° 7004/2019,** originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial **nº 65/2019,** seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a **"aquisição de materiais elétricos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	19
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	24
Secretaria de Administração	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	109
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	116
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	69
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	72
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	284
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	288
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	384
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	390
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	408
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	411
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	424
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	427
Secretaria de Municipal de Cultura	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	81
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	87
Secretaria de Meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	137
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	141

Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30 02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	265 269
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30 02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	193 197
Secretaria de Obras	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30 02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	229 212
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30 02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	229 212
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30 02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	52 56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30 02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52 02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30 02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	523 528 542 556
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30 02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	177 181
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.02.15.452.0309.2640.3.3.90.30 02.30.02.15.452.0309.2640.4.4.90.52	251 254

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R$ _____(_____), relativo a aquisição dos seguintes itens:

Lote xx - Ampla Concorrência						
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**

Lote xx - Conforme LC 123/2006

Item	Quant.	Unida-de	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço To-tal

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pela secretaria requisitante.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo e condições estabelecidos no Memorial Descritivo.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
b) Solicitar, através do órgão requisitante o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os materiais deverão ser entregues em até (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, em local a ser indicado pelo requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos temos do Memorial Descritivo - Anexo I.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº. 2.130/08, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

12.2. As contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

12.6. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA;**

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA;**

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA;**

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

<u>GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº **65/2019**, Edital nº **93/2019**, Processo Administrativo nº **7004/2019**, cujo objeto consiste na **"aquisição de materiais elétricos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".**

Abertura: 12/08/2019
Data da Sessão: 26/08/2019
Horário: 08h30min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 30 de julho de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal